

Prezados, boa tarde!

BIQ BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº **07.878.237/0001-19**, interessada em **participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento e administração de cartão alimentação, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I**. respeitosamente, questiona o que segue:

1) A BIQ possui penalidade junto à Prefeitura de Regente Feijó/SP (arquivo anexo), desta forma, questionamos se uma empresa cumprindo suspensão com fulcro no art. 7º "caput" da Lei Federal nº 10.520/02. emitida por outro órgão de outro município (não emitida pelo Município / órgão licitante), como é o caso da BIQ, PODERÁ PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO?

2) Caso a BIQ seja vencedora, poderá assinar contrato com esse Órgão, conforme determinação contida na SÚMULA 51 DO TCE/SP?

3) Qual o atual fornecedor do benefício? Com qual taxa de administração?

4) Qual o prazo para apresentação da rede?

Agradeço a atenção ofertada!

Atenciosamente,

Gabriella Mazza

Fone: (11) 5573-0018/ 5573-1879

E-mail: licitacao@biq.com.br

Rua Vergueiro, 3185 – conj. 123 – Vila Mariana, SP – 04101-300

RESPOSTA:

1 - A penalidade em tela, aplica-se exclusivamente ao Município supra citado.

Não se aplica ao Município de Volta Redonda-RJ ;

2 - Salvo se a empresa tiver sido considerada inidônea e/ou punição no Município de Volta Redonda-RJ ;

3 - Não existe fornecedor nem atual, nem remanescente;

4 - O prazo máximo para apresentação da rede credenciada é no ato da assinatura do contrato.

Hélder Sousa

--